



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2008
(nº 6.046/2005, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração nacional de trânsito promoverá a divulgação do Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas na comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.046, DE 2005

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração nacional de trânsito promoverá a divulgação do "Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito" nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em 23 de setembro de 1997 era instituído o Código Brasileiro de Trânsito através da Lei Federal nº 9503 e com ele surgiu uma nova categoria profissional: os Agentes da Autoridade de Trânsito.

Ao longo de sete anos a categoria vem crescendo em função do maior número de municípios que está assumindo seu papel no Sistema Nacional de Trânsito.

É inegável a transformação que houve no cotidiano dos brasileiros com a nova lei de Trânsito, é inegável também como os Agentes da Autoridade de Trânsito se tornaram indispensáveis na administração do sistema e no contato direto com os seus usuários. Tal relacionamento do poder público com a sociedade em geral, traduzido nas ações dessa nova categoria, exige um perfeito treinamento, especialização em diversas áreas afins e motivação para o trabalho.

A motivação, intrínseca por natureza, pode ser induzida no profissional através de projetos, como o que ora justificamos, simples na sua essência, mas de grande importância no seu significado: a instituição do Dia Nacional do Agente da Autoridade de Trânsito; trará um reconhecimento junto à categoria que invariavelmente sofre com as cobranças da sociedade, com orçamentos apertados, salários baixos e a incompreensão natural que órgãos de fiscalização costumam causar.

Sugerimos, portanto, o dia 23 de Setembro como Dia Nacional do Agente da Autoridade de Trânsito, pelas razões abaixo:

- 1) A data coincide com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2) A instituição do CTB também marca a instituição do cargo Agente da Autoridade de Trânsito;
- 3) A data coincide com as comemorações da Semana Nacional de Trânsito.

Isto posto, é mister valorizar o profissional de trânsito, reconhecendo sua importância em âmbito nacional ao coroar as comemorações da Semana Nacional de Trânsito com a celebração do dia de seu agente.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2005.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**

PSB/PB

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 19/6/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:13716/2008)